

LEI MUNICIPAL Nº 010 DE 26 de abril de 1989.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PARA ADQUIRIR UM TRATOR EQUIPADO COM PÁ E RETRO-ESCAVADEIRA NOVO E UM CAMINHÃO 0 KM”.

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo para adquirir um trator equipado com pá carregadeira e retroescavadeira novo e uma caminhão com carroceria caçamba 0 KM, destino ao parque de máquinas do Município.

Art.2º- Se necessário, o Poder Executivo poderá/baixar créditos suplementares, nos termos da Lei de Meios, reduzindo dotações que julgar desprezível no corrente exercício.

Art.3º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,
26 de abril de 1989.

VALDIR BONFANTI
PREFEITO MUNICIPAL